

LEI Nº 2.888, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 226.150,50 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional especial no valor de R\$ 226.150,50 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta Lei acrescenta à Lei nº 2.842, de 21 de novembro de 2013, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

02.05.05. Fundo Municipal de Habitação

08. Assistência Social

04.244. Assistência Comunitária

08.244.0802. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.244.0802.1097. Construção Equipamentos Públicos - Educação/Saúde - Contrapartida FAR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 226.150,50

1.00.00 - Recursos Ordinários 226.150,50

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei será utilizado, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária, constante na Lei nº 2.842, de 21 de novembro de 2013:

02. Executivo

02.07. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

02.07.03. Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

23. Comércio e Serviços

23.695. Turismo

23.695.2301. Desenvolvimento o Potencial Turístico

23.695.2301.1082. Construção do Centro de Convenções

4.4.90.51.00 – 545 – Obras e Instalações 226.150,50

1.24.00 - Transf. Conv. não Rel. Educação, Saúde ou Assist. Social 226.150,50

Art. 4º Fica autorizada a suplementação do crédito especial aberto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado para o mesmo.

Art. 5º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 24 de setembro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito